MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 99, de 4 de outubro de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em 29 de setembro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com ROSENI ROSA DE SOUZA, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de queda de galho sobre o para-brisa do mesmo, por ocasião da realização do serviço de poda de árvores por servidores da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

O valor acordado para a indenização/ressarcimento totaliza R$ 310,00 (trezentos e dez reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.045, de 5 de agosto de 2016.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e no parecer que integram o processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 29 de setembro de 2016, com a Srª Roseni Rosa de Souza, consistente no pagamento da importância de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de queda de galho sobre o para-brisa do mesmo, por ocasião da realização do serviço de poda de árvores por servidores da Secretaria do Meio Ambiente do Município, no mês de agosto de 2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Município de Toledo

PROTOCOLO

Exemplar 0

Processo: 31045 / 2016

Requerente: **ROSENI ROSA DE SOUZA**

Assunto: **Solicitação Secret do Meio Ambiente - Versão: 1**

Abertura: **05/08/2016 às 15:26**

Endereço: **RUA MACEIO** Número: **540**

CPF: **031.104.129-93**

CEP: **85909530** Telefone: Celular: **9929-5554** Dt. Nasc.: **05/05/1980**

Descrição do Requerimento

Solicita indenização por danos causados no veículo, devido a queda de galho de árvore na rua Gal. Câmara, Jardim Europa.
Placa do veículo: DVK-8525 ford Ka
Horário da queda de árvore: 14:30 horas, do dia 05/08/2016.

Segue anexo orçamentos referentes ao conserto.

Testemunha: Francisco de Assis Machado de Mendonça
Cpf: 614.540.791-34
Rg: 12867495 SESP MT

Assinatura da testemunha: Francisco A. M. Mendonça
AUX - OPERAÇÃO MANUT
MEIO AMBIENTE

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 05 de Agosto de 2016.

p/ Laetícia Schenkel
JESSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA
Protocolista

Roseni Rosa de Souza
ROSENI ROSA DE SOUZA
Requerente

ENCAMINHO A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER E PROVIDÊNCIAS

TOO 11/08/16

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

SEGUE PARECER EM ANEXO EM UMA LAUDA DIGITADA.

TOO, 25/AGO/16

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Anexado declaração do servidor.

TOO, 15/09/16.

Janiéle Sodré Bueno
Assist. em Administração I
Matrícula nº 801151

AO ADVOGADO-CHEFE.

TOO, 23/08/16.

OAB/PR 19947

SEGUE PARECER EM ANEXO EM UMA LAUDA DIGITADA.

TOO, 23/08/16

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

SEGUE PARECER FINAL EM UMA LAUDA DIGITADA.

TOO, 16/SET/16

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

A requerente compareceu na Assessoria Jurídica nesta data (25.08.2016) de posse de registros fotográficos, de forma a incluí-los ao presente e TOO 25.08.2016

Wanderson André Callegari
Assistente em Administração
Matrícula 83.433-1

AO SR. PREFEITO.

CONSIDERANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO, EM ESPECIAL O PARECER JURÍDICO E A MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, SOMOS FAVORÁVEIS AO RESSARCIMENTO DO VALOR DE R$ 310,00 (MENOR ORÇAMENTO).

PARA TANTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL.

OUTROSSIM, ENCAMINHO PARA DECISÃO.

TOO, 21/09/16.

Nélvio José Hübner
Secretário da Administração

Toledo-PR; 23 de Agosto de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 31045/2016)

Preliminarmente, intime-se a Requerente para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, junte ao requerimento cópia de documentos, como fotografias ou outros, que provem que o dano retratado ocorreu, efetivamente, por conta da queda de um galho, para que se possa aferir as circunstâncias do fato e a possível responsabilidade do Município.

Decorrido o prazo, com ou sem a juntada dos documentos solicitados, retorne a esta Assessoria.

Cumpra-se.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSENI ROSA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7322353-9 SESP PR

CPF
031.104.129-93

DATA NASCIMENTO
05/05/1980

FILIAÇÃO
NIVALDO MOREIRA DE SOUZA
LEUDES ROSA TOMAZ DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02641815773

VALIDADE
15/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
16/10/2012

45404181050
PR904792358

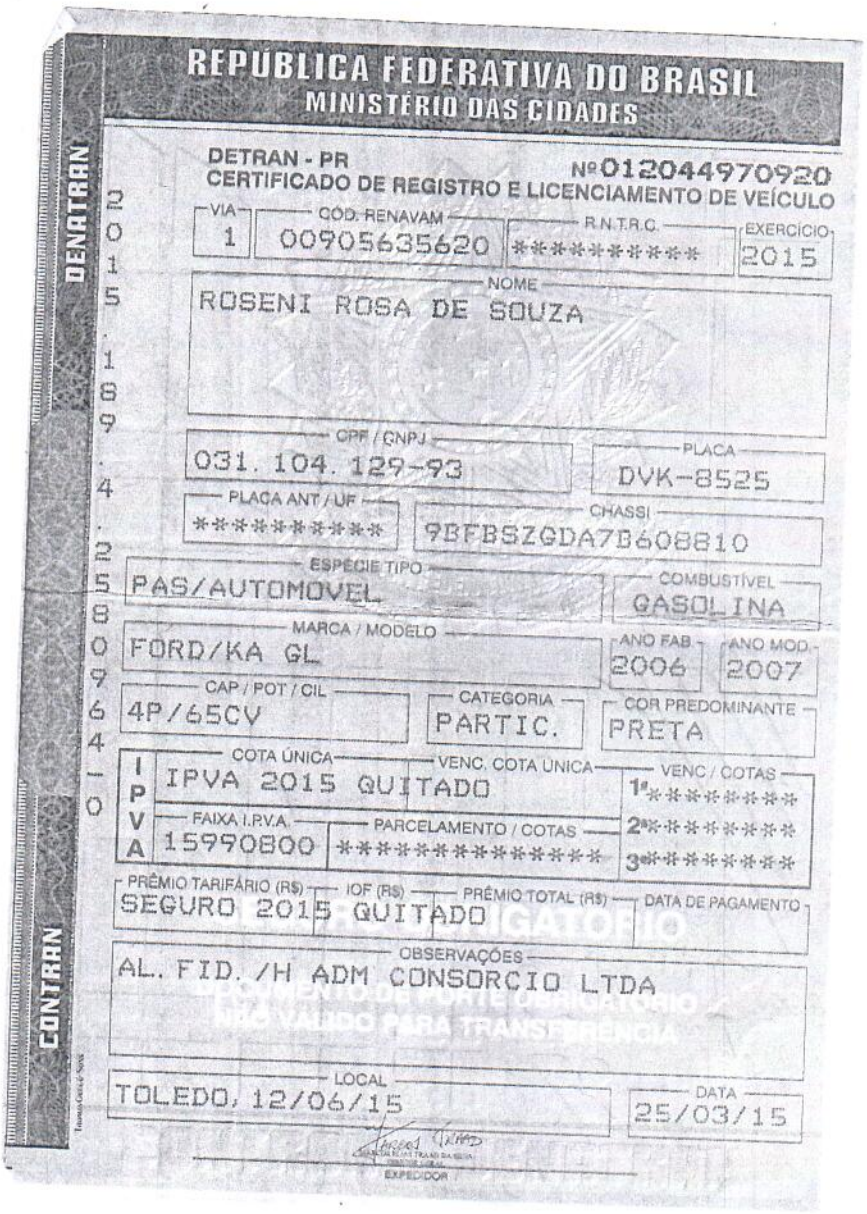
DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

661208900

PROIBIDO PLASTIFICAR

661208900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 012044970920

DENATRAN

2015.189.4.2580964-0

CONTRAN

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00905635620	**********	2015

NOME: ROSENI ROSA DE SOUZA

CPF / CNPJ	PLACA
031.104.129-93	DVK-8525

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BFBSZGDA7B608810

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
FORD/KA GL	2006	2007

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
4P/65CV	PARTIC.	PRETA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1ª*********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª*********
15990800	**********	3ª*********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES: AL. FID. /H ADM CONSORCIO LTDA

LOCAL	DATA
TOLEDO, 12/06/15	25/03/15

EXPEDIDOR

PITSTOP Car

ACESSÓRIOS E PEÇAS

Fone: (45) 3378-3647

Av. Parigot de Souza, 1654 - Jd. Porto Alegre - CEP 85.906.070 - Toledo - Paraná

Data 05 de AGOSTO de 2016

Cliente:

Endereço: Nº

Cidade: FIAT 2007 Estado: Tel.:

CNPJ/CPF: Inscr. Est.:

Fone: Vendedor:

REF	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
	01		PALHETA (INSTALADO)		310,00
				TOTAL	310,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(ES)

VALLCAR AUTO VIDROS

AV: Parigot de Souza, 231 Jd Porto Alegre - Toledo, Pr.

DISK PARABRISA 45 3055 4950 Tim 45 8419-0537

www. vallcar.com.br

Orçamento

PARABRISA FORD KA 2004 INSTALADO R$ 350,00

Tempo de serviço - 4:00 horas de trabalho

TOLEDO, 05 DE AGOSTO 2016

Orçamento válido por 15 dias.

Disk Parabrisa

Utilize nosso serviço móvel, que iremos trocar o vidro no seu trabalho ou em sua casa.

Toledo-PR; 25 de Agosto de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 31045/2016)

Com a juntada das fotos do veículo da Requerente (em anexo) as quais demonstram que o parabrisa do seu veículo foi/está danificado, bem como, face sua declaração verbal feita via telefone diretamente à minha pessoa nesta data, dando conta que o sinistro ocorreu quando os funcionários do Departamento do Meio Ambiente faziam poda de árvores no seu bairro, tendo esclarecido ainda que o Servidor FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE MENDONÇA tem pleno conhecimentos dos fatos, pois teria sido ele o causador do acidente.

Deste modo, necessário se faz que o mesmo preste as devidas declarações acerca do ocorrido.

Assim sendo, encaminhe-se o presente a origem para as deliberações e procedimentos necessários, a fim de se comprovar o nexo causal.

Após, retorne para novo despacho.

Cumpra-se.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Meio Ambiente

Toledo, 15 de setembro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Francisco De Assis Machado De Mendonça**, servidor público municipal, portador da matrícula **87135-1**, observou a queda do galho da árvore e a ruptura do para brisa do veiculo Ford-Ka, placa DVK-8525, na UBS Jd. Europa, na tarde de 05/08/2016.

Francisco De Assis Machado De Mendonça

Rua Piratini, 2228 – Centro – Toledo – PR – CEP 85.901-010
Fone: (45) 3378-8355
meioambiente@toledo.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE MENDONCA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 12867495 SESP MT
CPF: 614.540.791-34
DATA NASCIMENTO: 05/05/1975
FILIAÇÃO: GERALDO SEVERINO MENDONCA
AURORA MACHADO
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AD
Nº REGISTRO: 00504484701
VALIDADE: 16/05/2019
1ª HABILITAÇÃO: 22/01/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930661207

OBSERVAÇÕES

LOCAL: TOLEDO, PR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO: 17/05/2014
ASSINATURA DO EMISSOR

61596134043
PR907413940

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
930661207

Toledo-PR; 16 de Setembro de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 31045/2016)

A declaração ora juntada dá conta que o Servidor FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE MENDONÇA "observou a queda do galho da árvore e a ruptura do para-brisa do veículo" da Requerente.

Deste modo, comprovado está o nexo causal, sendo agora a melhor alternativa indenizar, via administrativa, a Requerente, pelos danos que lhe foram causados, evitando-se assim a judicialização do fato e ainda mais despesas ao Município.

Outrossim, caberá ao responsável pela Secretaria do Meio Ambiente apurar se no caso houve negligência, imprudência ou imperícia quando da poda das árvores na data e local em questão, bem como comprovar de forma efetiva qual foi o Servidor causador dos danos, a fim de que, se for o caso, o mesmo seja responsabilizado e reembolse os cofres públicos.

Este é o parecer, s.m.j.

À origem para ciência e decisão.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

EU COMO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE ESTAVA PRÓXIMA AO LOCAL DO OCORRIDO. REALMENTE A NOSSA EQUIPE ESTAVA REALIZANDO A PODA DAS ÁRVORES E COMO DE PRAXE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA SÃO RESPEITADAS E NESTA CASO FOI UMA SITUAÇÃO IMPREVISÍVEL DA QUE DESPRENDEU UM GALHO QUE ATINGIU O VEÍCULO DA RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE NEGLIGÊNCIA SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL QUE SEJA INDENIZADO O PREJUÍZO. PARA TANTO ENCAMINHO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AS MEDIDAS.

TOLEDO 19/09/16

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

VIDE DESPACHO SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO MAIS ADIANTE, DATADO DE 21/09/16.

AO JUDICIÁRIO P/ PROVIDÊNCIAS CONFORME MANIFESTAÇÃO DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Adelar José Holsbach
Prefeito em Exercício
Prefeitura de Toledo - PR.
26-09-2016

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **ROSENI ROSA DE SOUZA**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ADELAR JOSÉ HOLSBACH**, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **ROSENI ROSA DE SOUZA**, brasileira, casada, empregada pública municipal, portadora da CI RG nº 7.322.353-9-SSP/PR e do CPF nº 031.104.129-93, residente e domiciliada à Rua Maceió, 540, em Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CREDORA** é legítima proprietária e possuidora do veículo Ford KA GL, placas DVK-8525, Renavam nº 00905635620 e chassi nº 9BFBSZGDA7B608810, o qual, no dia 5 de agosto de 2016 foi atingido no pára-brisa frontal por um galho de árvore, por ocasião da realização do serviço de poda de árvores por servidores do Departamento do Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente do Município, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 31.045, de 05/08/2016, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, confirmou-se a veracidade da alegação da ora **CREDORA**, inclusive mediante Declaração firmada por servidor público municipal que presenciou e testemunhou o incidente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício , o qual deferiu o pedido da **CREDORA**.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 31.045/2016, a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo da **CREDORA**, o **DEVEDOR**, neste ato, obriga-se a indenizar os danos advindos à mesma, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, correspondente ao valor do menor orçamento, a ser pago de acordo com o cronograma de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, a **CREDORA** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

RBZa

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo à **CREDORA** lançar dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 29 de setembro de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASSESSORIA JURÍDICA

Roseni Rosa de Souza

ROSENI ROSA DE SOUZA
CREDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
Nome: Daiane Faustino Neto
R.G.: 10.940.541-0/SSP PR
CPF: 045.426.089-59
Endereço: R. Cerro Corá, 350 Ap. 114. Bl 6, Vila Industrial, Toledo/PR

2. _____.
Nome: Alcivio Simch
R.G.: 3.178.175-2-PR
CPF: 523.864.579-15
Endereço: Rua Argentina, 121 - Toledo - PR